



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)		
Processo Nº 001/21	Data:	Validade:
SEMMAM / 2021	06/04/2021	01 ano
Empreendedor: BARROS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no processo nº 054/19/SEMMAM/RLO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO/RLO**, válida pelo prazo de 01(um) ano à empresa **Barros Comércio de Combustível Ltda-ME.**, com nome de fantasia "**POSTO LÍDER**", inscrita no CNPJ sob o nº **26.158.060/0001-20**, com sede na Avenida 07 de Setembro, 2.736, Térreo – Centro, CEP-45.910-000, Alcobaca/BA, para operar atividade de "**Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**", numa área total de 1.400m² e área construída de 361,20m², com capacidade de armazenamento de 35.000 Litros de gasolina comum, 10.000 Litros de gasolina aditivada, 15.000 Litros de Diesel S500, 10.000 de Diesel S10 e 10.000 Litros de Etanol, classificada como Classe 2, grupo E3.4, (pequeno porte e médio impacto) conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, sejam mantidas disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 06 de Abril de 2021.


GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal


DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente


Em, 29/04/21



CONDICIONANTES:

- I. Operar o empreendimento de acordo com a Resolução ANP nº 116 de 05/07/2000 e Normas Técnicas da ABNT em especial a NBR 13.786/13;
- II. Utilizar obrigatoriamente em todo o processo de realização da atividade, os Epi's adequados à mesma;
- III. Manter a higiene ao local e ao pessoal;
- IV. Operar adequadamente o procedimento de segurança e o sistema de combate a Incêndios conforme NR23;
- V. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- VI. Solicitar a renovação da Licença de Operação (LO), num prazo máximo de 120 dias antes do seu vencimento;
- VII. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional ao funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VIII. Apresentar no ato da Renovação da Licença Ambiental o Certificado de Posto Revendedor atualizado;
- IX. Apresentar no ato da Renovação da Licença Ambiental o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado;
- X. Apresentar no ato da Renovação da Licença Ambiental relatório fotográfico apresentando a manutenção da caixa separadora de Água e Óleo;
- XI. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental, relatório de cumprimento de condicionantes.